

# LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO)



#### LEI N.º 1076 DE 29 DE JUNHO DE 2011

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2012 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

## CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **Art. 1º** Em cumprimento ao disposto no § 2º do Art. 165 da Constituição Federal e no § 2º do Art. 118 da Lei Orgânica do Município, bem como o estabelecido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Sobral para o exercício financeiro do ano de 2012, compreendendo:
  - I. as prioridades e as metas da Administração Pública Municipal;
  - II. a organização e estrutura dos orçamentos;
- III. as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV. das disposições sobre as vinculações constitucionais (educação e saúde):
- V. as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VI. as disposições relativas às despesas com pessoal e com encargos sociais;
  - VII. as disposições referentes a dívida pública municipal;
  - VIII. disposições finais.
- **Art. 2º** Os orçamentos serão elaborados e executados de acordo com o sistema de Conta de Governo e Contas de Gestão, em obediência à Lei Municipal nº 296, de 30 de Março de 2001, modificada pelas Leis nº 572 de 10 de Fevereiro de 2005, nº 1054, de 06 de abril de 2011, e com base no Decreto nº 511 de 02 de Janeiro de 2003.
- **Art. 3º** As unidades orçamentárias que constituirão as contas de gestão são:



- I. Câmara Municipal;
- II. Gabinete do Prefeito;
- III. Procuradoria Geral do Município:
- IV. Secretaria da Cidadania e Segurança;
- V. Secretaria da Gestão;
- a) Imprensa Oficial do Município;
- VI. Secretaria da Educação;
- a) Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica -

#### **FUNDEB**:

- VII. Secretaria da Saúde e Ação Social;
- a) Fundo Municipal de Saúde:
- b) Fundo Municipal de Assistência Social;
- c) Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;
- VIII. Secretaria da Cultura e Turismo:
- IX. Secretaria da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico;
- X. Secretaria da Agricultura e Pecuária;
- XI. Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio

#### Ambiente:

- a) Autarquia Municipal do Meio Ambiente AMMA;
- XII. Secretaria do Esporte e Juventude:
- XIII. Secretaria da Infra-Estrutura;
- a) Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE;
- XIV. Ouvidoria e Articulação Social.

**Parágrafo Único** - O Poder Executivo poderá alterar para mais ou para menos as unidades orçamentárias, desde que as mudanças na estrutura organizacional e administrativa sejam aprovadas por lei específica.

**Art. 4º** O projeto de lei orçamentária anual será compatível com as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2012, que estão identificados nos Demonstrativos: I, II, III, IV, V, VII e VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 633, de 30 de Agosto de 2006, da Secretaria do Tesouro Nacional.

#### **CAPÍTULO II**

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL



- **Art. 5º** As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2012, compatíveis com o Plano Plurianual 2010 2013, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as de funcionamento dos órgãos e entidades e a conservação do patrimônio público, são as constantes do Anexo I desta lei, as quais terão prevalência na alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2012 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, devendo observar os seguintes objetivos:
- I. o desenvolvimento econômico, através da articulação para a criação de oportunidades de trabalho e a geração de renda, do apoio à promoção do aumento da capacidade produtiva e incremento de atividades econômicas e do turismo, bem como, o fortalecimento do sistema produtivo formal e informal local;
- II. o desenvolvimento social e da cidadania, mediante a realização de ações que fortaleçam o ensino público, de promoção e atenção primária à saúde, de fortalecimento da cidadania, de assistência e promoção da família, criança e adolescentes, minorias e pessoas em situação de risco social;
- III. o desenvolvimento da infra-estrutura urbana, através do fortalecimento do planejamento urbano, de intervenções para a melhoria no sistema viário, a organização e disciplinamento do trânsito, na urbanização de áreas e na preservação do meio ambiente:
- IV. a melhoria da gestão pública municipal visando o melhor gerenciamento do setor público e uma maior transparência das ações governamentais.

## CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

- **Art. 6º** A Lei Orçamentária para o exercício de 2012, compreendendo os Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Empresas controladas pelo Município, será elaborada consoante as diretrizes estabelecidas nesta Lei, e será encaminhada à Câmara Municipal até o dia 1º de Outubro de 2011, prazo estabelecido no § 5º do art. 42 da Constituição do Estado do Ceará e em conformidade com o art. 22 da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964.
- Art. 7º Projeto de Lei Orçamentária para o ano de 2012 será constituído de:
  - I. texto da Lei;
  - II. quadros orçamentários consolidados;
- III. demonstrativo dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das empresas em que o município, direta ou indiretamente, detém



maioria do capital social com direito a voto, por órgãos e entidades da Administração Pública;

- IV. discriminação da previsão e legislação da receita e da fixação da despesa, referente ao orçamento fiscal, da seguridade social e do investimento das empresas controladas pelo município.
- § 1º Os quadros orçamentários consolidados, a que se refere o inciso II deste artigo, apresentarão:
- I. a evolução da receita e da despesa do Tesouro e de Outras Fontes, conforme estabelecido pelo art. 22 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, destacando as receitas e despesas da Administração Direta, das Autarquias e dos Fundos e das demais entidades da Administração indireta, de que trata o art. 23 desta Lei, com os valores de todo o período, a preços correntes;
  - II. consolidação da receita do Tesouro e da receita de outras fontes;
- III. consolidação das despesas, dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica;
  - IV. consolidação do orçamento por Poder, Órgão e Entidade;
- V. consolidação do orçamento por funções, subfunções, programas e projetos/atividades;
  - VI. consolidação do orçamento por grupo de despesa;
  - VII. consolidação do orçamento por fonte de recursos;
- VIII. consolidação, por órgão e entidade e por projeto/atividade, da receita líquida resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferência destinada à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal e dos Arts. 216 e 224 da Constituição Estadual;
- IX. quadro consolidado, da renúncia fiscal, quando houver, nos moldes do § 6º, do art. 165 da Constituição Federal;
- X. quadro consolidado, por Poder e Órgão e Entidade, dos recursos do Tesouro destinados aos gastos com pessoal e encargos sociais, discriminando dentre ativos, inativos e pensionistas, o pessoal contratado por tempo determinado e terceirizados com a indicação da representatividade percentual desses gastos em relação à receita corrente líquida, nos termos dos Arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
- $\S~2^{\rm o}$  Integrarão os orçamentos a que se refere o inciso III deste artigo os seguintes demonstrativos:
- I. demonstrativos do orçamento por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos/atividades;
  - II. demonstrativo da receita de outras fontes:
- III. demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas;
  - IV. demonstrativo por esfera orçamentária e por fonte de recursos.

- **Art. 8º** Os orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Empresas controladas pelo Município discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando para cada categoria a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos:
  - I. Pessoal e Encargos Sociais;
  - II. Juros e Encargos da Dívida;
  - III. Outras Despesas Correntes;
  - IV. Investimentos:
  - V. Inversões Financeiras;
  - VI. Amortização da Dívida;
  - VII. Outras Despesas de Capital.
- § 1º Os grupos de despesas, estabelecidos neste artigo, deverão ser consideradas também para fins de execução orçamentária e apresentação do Balanço Geral do Município.
- § 2º As categorias de programação, de que trata este artigo, serão identificadas por projetos ou atividades.
- § 3º As unidades orçamentárias responsáveis pela execução dos créditos orçamentários aprovados processarão o empenho da despesa, observado os limites de cada dotação orçamentária, evidenciando a categoria de programação, a categoria econômica da despesa, grupo e natureza da despesa, modalidade de aplicação, fonte de recurso e o elemento de despesa.
- § 4º Na execução, respeitados os totais dos grupos de despesas, poderão ser modificados ou criados elementos de despesa, inclusive com a realocação dos recursos entre os elementos de despesa, de forma a garantir uma perfeita execução do orçamento.
- § 5º A inclusão de grupo de despesa em categoria de programação, constante da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, será feita por meio de abertura de créditos adicionais, autorizados em Lei e com a indicação dos recursos correspondentes.
- § 6º Cada atividade e projeto identificará a função e subfunção às quais se vinculam, em conformidade com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e de suas posteriores alterações.
- § 7º As fontes de recursos, de que trata este artigo, serão consolidadas, segundo:
- I. recursos do tesouro, compreendendo os recursos diretamente arrecadados pelo Município e os provenientes de transferências constitucionais e legais;

- II. convênios federais;
- III. convênios estaduais;
- IV. FUNDEB:
- V. operações de crédito.
- § 8º A modalidade de aplicação, de que trata este artigo, destinase a indicar, na execução orçamentária, se os recursos serão aplicados diretamente ou não pela unidade detentora do crédito.
- § 9º As modalidades de aplicação poderão ser modificadas pelo Poder Executivo, através da Secretaria da Gestão, durante a execução orçamentária, para atender às necessidades da execução orçamentária.
- **Art. 9º** O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual, como também os de abertura de créditos adicionais, sob a forma de impressos e ou por meios eletrônicos.
- **Art. 10** Os projetos de Lei relativos à criação de créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento da Lei Orçamentária Anual.

#### **CAPÍTULO IV**

# DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

## SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Art. 11** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2012 deverão ser realizadas de forma compatível com as receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública previstos nos Demonstrativos: I, II, III, IV, V, VII e VIII do Anexo de Metas Fiscais desta Lei.
- **Art. 12** No projeto de Lei Orçamentária Anual, as receitas e as despesas serão orçadas a preços de 2012, com base nos parâmetros macroeconômicos projetados para 2011, conforme discriminado no anexo de metas fiscais desta Lei.
- § 1º As despesas referenciadas em moeda estrangeira serão orçadas segundo a taxa de câmbio vigente no primeiro dia útil do mês de setembro de 2011.



**Art. 13** A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

#### Art. 14 Na programação da despesa ficam vetadas:

- I. a fixação de despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
- II. a inclusão de projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, ressalvados os casos de complementaridade de ações;
- III. a fixação de despesas que não sejam compatíveis com as dotações contidas nas Leis do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias ou do Orçamento Anual e suas subseqüentes alterações.
- **Art. 15** Para a Classificação da Despesa, quanto à sua natureza, serão utilizados o conjunto de tabelas discriminadas na Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001 e suas alterações.
- Art. 16 As receitas vinculadas e as diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias, inclusive as especiais, fundações e sociedades de economia mista, a que se refere o art. 27 desta Lei, somente poderão ser programadas para custear as despesas com investimentos e inversões financeiras depois de atenderem integralmente às necessidades relativas a custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida.

**Parágrafo Único** - Na destinação dos recursos, de que trata o caput deste artigo, serão priorizadas as contrapartidas de financiamentos para atender às despesas com investimentos.

- **Art. 17** Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual não poderão ser apresentadas emendas que anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:
- I. recursos destinados a obras não concluídas das administrações direta e indireta, consignadas no Orçamento anterior;
  - II. contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal.

**Parágrafo Único** - A anulação de dotação da Reserva de Contingência prevista no Projeto de Lei Orçamentária Anual para atender despesas primárias, mesmo por emendas parlamentares, não poderá ser superior, em montante, ao equivalente a 10% do valor consignado na proposta orçamentária.

**Art. 18** Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva Lei.



- **Art. 19** A inclusão, na Lei Orçamentária Anual e nos créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, deverá atender aos dispositivos instituídos pela Lei Orgânica Municipal.
- **Art. 20** As transferências para entidades privadas sem fins lucrativos, inclusive as que forem qualificadas como Organizações Sociais, que firmarem contrato de gestão com a Administração Pública Municipal, terão dotações orçamentárias próprias junto à contratante, em categoria de programação, conforme definida no art. 8°, § 2°, desta Lei.
- **Art. 21** As transferências para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação são permitidas desde que:
  - I. exista autorização na Lei Orçamentária Anual;
  - II. exista convênio, ajuste ou congênere.
- **Art. 22** Para efeito do disposto no § 3º, do art. 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites fixados na legislação municipal vigente, para as modalidades licitatórias a que se refere o art. 23, incisos I e II, da Lei 8666/93.

#### SEÇÃO II

## DOS ORÇAMENTOS FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DO INVESTIMENTO DAS EMPRESAS CONTROLADAS PELO MUNICÍPIO

- Art. 23 Integrarão os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, além dos Poderes Municipais, dos fundos e das autarquias, inclusive as especiais, e das fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, as despesas correntes das empresas públicas e das sociedades de economia mista em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.
- **Art. 24** O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto no Inciso IV, do § 4º, do art. 118 da Lei Orgânica do Município, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:
- I. de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata o caput deste artigo;
  - II. de outras receitas do Tesouro Municipal;
  - III. de transferências do Estado;
  - IV. de transferências da União.
- **Art. 25** As propostas orçamentárias do Poder Legislativo serão encaminhadas à Secretaria da Gestão até 15 de agosto de 2011.



- **Art. 26** O Poder Executivo entregará à Câmara Municipal de Sobral, mensalmente até o dia 20 (vinte) de cada mês 1/12 (um doze avos) do Orçamento Legislativo, não podendo seu total anual ultrapassar 6% (seis por cento) relativos ao somatório da Receita Tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos Arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizados em 2011.
- **Art. 27** Constará da Lei Orçamentária Anual, o Orçamento de Investimento das Empresas em que o Município detenha a maioria do capital social com direito a voto, de acordo com o Inciso III, do § 4º, do art. 118, da Lei Orgânica do Município.
- **Art. 28** Não se aplicam às empresas de que trata o artigo anterior as normas gerais da Lei Federal nº 4.320/64, no que concerne ao regime contábil, à execução do orçamento e ao demonstrativo de resultado.

**Parágrafo Único** - Excetua-se do disposto no caput deste artigo a aplicação, no que couber, dos Arts. 109 e 110 da Lei Federal nº 4.320/64, para as finalidades a que se destinam.

#### **CAPÍTULO V**

#### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS VINCULAÇÕES CONSTITUCIONAIS

- **Art. 29** A Lei Orçamentária Anual consignará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita proveniente de impostos, inclusive a decorrentes de transferências, à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal e art. 216 da Constituição Estadual.
- **Art. 30** Os recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB, na forma da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, serão identificados por código próprio, relacionados à sua origem e à sua aplicação.
- **Art. 31** A Lei Orçamentária Anual consignará, no mínimo, 15% (quinze por cento) da receita proveniente de impostos, inclusive a decorrentes de transferências, para aplicação em ações de saúde pública, na forma da Emenda Constitucional Federal nº 29, de 13 de setembro de 2000.



#### CAPÍTULO VI

## DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

- **Art. 32** Serão objeto de Projetos de Lei as adequações do sistema tributário destinadas a expandir a base de tributação, aumentar as receitas próprias e corrigir distorções existentes.
  - **Art. 33** As medidas previstas no artigo anterior levarão em conta:
  - I. os efeitos sócio-econômicos da proposta;
  - II. a capacidade econômica do contribuinte;
- III. a capacidade do Tesouro Municipal de suportar o impacto financeiro da proposta;
- IV. a modernização do relacionamento tributário entre os sujeitos ativos e passivos da obrigação tributária;
  - V. a localização;
  - VI. a geração de emprego;
  - VII. a distribuição de renda.
- **Art. 34** A concessão de incentivos ou benefícios de natureza tributária visando estimular o desenvolvimento econômico e cultural do município deverá observar o disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal 101/2000.

#### **CAPÍTULO VII**

## DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

- **Art. 35** As despesas com pessoal ativo, inativo e pensionistas, no exercício de 2012, dos Poderes Executivo e Legislativo observarão os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.
- Parágrafo Único A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de carreiras somente será admitida se:
  - I. respeitado o limite de que trata o presente artigo;
- II. houver dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas e aos acréscimos decorrentes;
- III. observar as disposições contidas nos Arts. 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.



**Art. 36** No exercício de 2012 a realização de gastos adicionais com pessoal, a qualquer título, quando já tiver sido atingido 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no artigo anterior desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de saúde e segurança que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

**Art. 37** Ficam autorizadas a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos e pensionistas dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e do Ministério Público, das autarquias e fundações públicas cujo percentual será definido em lei específica e, para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II da Constituição Federal, as concessões de quaisquer vantagens, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, aumentos de remuneração, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, observadas as demais normas aplicáveis e o disposto no art. 71 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

**Parágrafo Único** - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no caput deste artigo, caso as dotações da Lei Orçamentária sejam insuficientes, serão objeto de crédito adicional a ser criado no exercício de 2012 observado o disposto no art. 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

#### **CAPÍTULO VIII**

### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 38** As operações de crédito interno e externo reger-se-ão pelo que determinam a Resolução n.º 40, de 20 de dezembro de 2001, alterada pela Resolução n.º 5, de 3 de abril de 2002, e a Resolução n.º 43, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Resolução n.º 3, de 2 de abril de 2002, todas do Senado Federal, e na forma do Capítulo VI, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

# CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39 Para o cumprimento das metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais referido no Art. 11 desta Lei, será limitado, de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de outras despesas correntes, investimentos e amortização da dívida de cada Poder, o empenho de dotações e de movimentação financeira para correção dos desvios e redução dos riscos fiscais.



- § 1º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
- § 2º O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação financeira e empenho.
- **Art. 40** As entidades de direito privado beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
- **Art. 41** São vedados quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada a suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
- **Art. 42** O Projeto de Lei Orçamentária de 2012 será encaminhado à sanção até o encerramento da sessão legislativa.
- Art. 43 Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2012 não seja encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2011, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de um doze avos do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.
- § 1º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2012 a utilização dos recursos autorizado neste artigo.
- § 2º Após promulgada a Lei Orçamentária de 2012, serão ajustados os saldos negativos apurados em virtude de emendas apresentadas ao Projeto de Lei Orçamentária na Câmara Municipal, mediante abertura, por Decreto do Poder Executivo, de créditos adicionais suplementares, com base em remanejamento de dotações e publicados os respectivos atos.
- § 3º Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento de despesas com pessoal e encargos sociais, com pagamento da Dívida Municipal e com pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde SUS.
- **Art. 44** Até setenta e duas horas após o encaminhamento à sanção pelo Chefe do Poder Executivo dos autógrafos do Projeto de Lei Orçamentária de 2012 e dos projetos de lei de créditos adicionais, o Poder Legislativo enviará, por meio impresso e ou em meio magnético de processamento eletrônico, os dados e informações relativos aos autógrafos, indicando:
- I. em relação a cada categoria de programação e grupo de despesa dos projetos originais, o total dos acréscimos e o total dos decréscimos por fonte, realizados pela Câmara Municipal em razão de emendas;



II. as novas categorias de programação e, em relação a estas, os detalhamentos fixados no art. 7º desta Lei, as fontes e as denominações atribuídas em razão de emendas.

**Art. 45** A Lei Orçamentária de 2012 conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a no máximo 0,5% (cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.

**Art. 46** O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2012, cronograma anual de desembolso mensal, por Poder e órgão, e metas bimestrais de arrecadação, nos termos do art. 8.º e 13 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, com vistas ao cumprimento das metas estabelecidas no anexo de que trata o art. 11 desta Lei.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de junho de 2011.

JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO Prefeito Municipal



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2012 ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

PROG	GRAMA	/ AÇÃO / P	RODUTO	<u>Unidad</u>	Qtd
0001		EXECUÇ	ÃO JUDICIAL DA DÍVIDA ATIVA E CONTROLE DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO	-	
	2117	EXECU	ÇAO JUDICIAL DA DÍVIDA ATIVA E CONTROLE DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO		
		0060	DÍVIDA ATIVA EXECUTADA	%	80
0002		AÇÃO LI	EGISLATIVA E CONTRÔLE EXTERNO		
	2071	COORD	ENAÇÃO GERAL E FUNCIONAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL		
		0051	ENTIDADE MANTIDA	Und	1
		0052	MANTER OS SERVIDORES LEGISLATIVOS - PROPICIAR CAPACITAÇÃO DOS VEREADORES, SERVIDORES E ASSESSORES COM PARTICIPAÇÃO EM CURSOS, SEMINÁRIOS, ESPECIALIZAÇÃO, CONGRESSOS, DENTRO E FORA DO ESTADO, RECEBENDO DIÁRIAS E AJUDA DE CUSTO.  DESENVOLVER A ATIVIDADE DO VEREADOR - DESPESA COM TELEFONIA FIXA, MOVEL:	Pess Pess	140 30
		0000	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	ress	30
0003		PROGRA	AMA DE FORTALECIMENTO DA AÇÃO PEDAGÓGICA E GESTÃO ESCOLAR		
	1000	IMPLAN <sup>3</sup>	TAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA REDE INTEGRADA DE BIBLIOTECA		
		0028	BIBLIOTECA IMPLANTADA	Und	5
	2091	MANUTE	ENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA REDE INTEGRADA DE BIBLIOTECA		
		0136	ALUNO ATENDIDO	Pess	27030
	2093	MANUTE	ENÇÃO E FORTALECIMENTO DA AÇÃO PEDAGÓGICA E GESTÃO ESCOLAR		
		0023	INCLUSÃO DIGITAL	Pess	2000
		0024	NÚMERO DE LIVROS ANUALMENTE LIDOS	Und	5
		0135	ALUNO MATRICULADO	Pess	37000
		0136	ALUNO ATENDIDO	%	100
0004		PROGRA	AMA DE FORTALECIMENTO DA AÇÃO PEDAGÓGICA E GESTÃO ESCOLAR - FUNDEB EI		
	2094	MANUTE El	ENÇÃO E FORTALECIMENTO DA AÇÃO PEDAGÓGICA E GESTÃO ESCOLAR - FUNDEB 40%		
		0026	TAXA DE ABANDONO ESCOLAR	%	0
		0135	ALUNO MATRICULADO	Pess	11000
0005		PROGRA	AMA DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB		
	1002	CONSTI 40% EF	RUÇÃO E REFORMA DA UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB		
		0149	ESCOLA AMPLIADA E REFORMADA	Und	3
	2107	MANUTE	ENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% EF		
		0022	FREQUÊNCIA ESCOLAR	%	100
		0026	TAXA DE ABANDONO ESCOLAR	%	0
		0027	TAXA DE ALFABETIZADOS	%	100
		0025	INDICADOR IDEB	Und	6.7
		0136	ALUNO ATENDIDO	%	100
	2109	TRANSF	PORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% EF		
		0139	ALUNOS E PROFESSORES TRANSPORTADOS	Pess	6827
	2111	MANUTE	ENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB 60% EF		
		0134	PESSOAL DO MAGISTÉRIO INCENTIVADO	Pess	1150
0006		PROGRA	AMA DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB EI		

	2100	MANITE	NÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40% EI		
	2100	0134	PESSOAL DO MAGISTÉRIO INCENTIVADO	Pess	403
		0135	ALUNO MATRICULADO	%	60
		0136	ALUNO ATENDIDO	Pess	1100
	2101		NÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60% EI	1 000	1100
		0134	PESSOAL DO MAGISTÉRIO INCENTIVADO	Pess	403
0007			MA DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS -	. 000	
		FUNDEB			
	2113	MANUTE	NÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 40% EJA		
		0135	ALUNO MATRICULADO	Pess	4458
	2115	MANUTE	NÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 60% EJA		
		0134	PESSOAL DO MAGISTÉRIO INCENTIVADO	Pess	4458
		0136	ALUNO ATENDIDO	%	3900
8000		PROGRA	MA DE FORTALECIMENTO DA AÇÃO PEDAGOGICA - FUNDEB EF		
	2137	MANUTE	NÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA AÇÃO PEDAGÓGICA - FUNDEB 40% EF		
		0022	FREQUÊNCIA ESCOLAR	%	100
		0026	TAXA DE ABANDONO ESCOLAR	%	0
		0029	DISTORÇÃO IDADE/SÉRIE	%	4
		0025	INDICADOR IDEB	Und	6.7
		0136	ALUNO ATENDIDO	%	100
0009		PROGRA	MA DE FORTALECIMENTO DA GESTÃO ESCOLAR - FUNDEB 40% - EF		
	2138	MANUTE	NÇÃO E FORTALECIMENTO DA GESTÃO ESCOLAR -FUNDEB 40% - EF		
		0025	INDICADOR IDEB	Und	6.7
0010		PROGRA	MA DE FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FUNDEB 40%EF		
	2139	MANUTE	NÇÃO DO FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB 40%EF		
		0021	CONSELHOS ESCOLARES	Und	50
0012		COORDE	NAÇÃO GERAL E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO - IOM		
	2005	MANUTE	NÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO - IOM		
		0051	ENTIDADE MANTIDA	Und	1
0013		PRODEN	E - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE EVENTOS DE NEGOCIOS		
	2055	MANUTE	NÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PRODENE		
		0130	PROGRAMA MANTIDO	Und	1
	2154		'AÇÃO, QUALIFICAÇÃO DE MICRO, PEQUENOS EMPREENDEDORES E PROFISSIONAIS DO EVENTOS		
		0043	EMPRESARIOS CAPACITADOS	Pess	300
	2155	CAPTAÇ	ÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE INCENTIVO AOS NEGÓCIOS		
		0044	EVENTOS CAPTADOS	Und	16
0015		DESENV	OLVIMENTO URBANO		
	1123	URBANIZ	ZAÇÃO NO ALTO DO CRISTO		
		0053	BAIRRO	Und	1
	1127	URBANIZ	ZAÇÃO NA BOULEVARD DO ARCO 2º ETAPA		
		0052	LOGRADOUROS PÚBLICOS	Und	1
	1129	PROJETO	O MULTISETORIAL INTEGRADO		
		0053	BAIRRO	Und	3
	2158	URBANIZ	ZAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS		
		0052	LOGRADOUROS PÚBLICOS	Und	5

0100		PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA			
	2002	ELABORAR O PLANEJAMENTO PARTICIPATIVO			
		0002 PLANO ELABORADO COM PARTICIPAÇÃO POPULAR	Und	1	
0101		MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA			
	1001	MODERNIZAR A GESTÃO FISCAL E ADMINISTRATIVA - PNAFM			
		0084 PROJETO IMPLANTADO	Und	1	
0102		GESTÃO PLENA DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE			
	2006	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CENTROS DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE			
		0013 PACIENTES ATENDIDOS	Pess	40000	
	2007	CONTROLE DE ZOONOSES E FATORES BIOLÓGICOS DE RISCOS			
		0014 PREVENÇÃO CONTROLE DE AGRAVOS REALIZADOS	%	100	
	2008	IMPLEMENTAR AÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTRLE DE DST/AIDS			
		0015 PREVENÇÃO CONTROLE DE DST/AIDS REALIZADOS	%	100	
	2010	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES			
		0013 PACIENTES ATENDIDOS	Pess	85000	
	2011	MANUT. FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE			
		0074 PESSOAS ATENDIDAS	Pess	130000	
		UNIDADES DE SAÚDE CONSTRUIDAS	Und	11	(2)
	2173	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO			
		0013 PACIENTES ATENDIDOS	Pess	60000	
	2174	PROESF - PROGRAMA DE EXPANSÃO SAÚDE DA FAMÍLIA			
		REFORMAS DE CSF 'S E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	Und	3	
	2012	VIGILÂNCIA SANITÁRIA, À SAÚDE, NUTRICIONAL E AMBIENTAL			
		0013 PACIENTES ATENDIDOS	Pess	130000	
	2023	MANUT.FUNCIONAMENTO DOS ATENDIMENTO À SAUDE ESPECIALIZADA, BUCAL, MENTAL, AUDITIVA			
		0013 PACIENTES ATENDIDOS	Pess	130000	
0103		ASSISTÊCIA FARMACÊUTICA INTEGRAL			
	2014	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL			
		0008 MEDICAMENTOS DA LISTA BÁSICA OFERTADOS	Und	100	
0104		MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS			
	2015	APOIAR A CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS			
		0077 EVENTOS CULTURAIS APOIADOS	%	100	
	2018	APOIAR A EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÃO CULTURAL			
		0077 EVENTOS CULTURAIS APOIADOS	%	100	
	2156	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO E CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA			
		0077 EVENTOS CULTURAIS APOIADOS	%	100	
	2157	APOIO, REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CULTURAIS			
		0077 EVENTOS CULTURAIS APOIADOS	%	100	
0105		INFRAESTRUTURA CULTURAL TURÍSTICA			
	1008	REFORMA E RESTAURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS E TURÍSTICOS			
		0072 EQUIPAMENTO REFORMADO E RESTAURADO	Und	1	
	1010	CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS E TURÍSTICOS			
		0073 EQUIPAMENTO CONSTRUIDO	Und	1	
	2162	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E FUNCION. DOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS			
		0074 EQUIPAMENTO MANTIDO	%	100	
0107		SOBRAL HISTÓRICO E CULTURAL			
	2021	REVITALIZAÇÃO DO SÍTIO HISTÓRICO			
		0075 PATRIMÔNIO HISTÓRICO REVITALIZADO	%	100	

	2022	EDUCAÇÃO PATRIMONIAL		
		0076 EVENTOS DE EDUCAÇÃO PATRIMONIAL APOIADOS	%	100
	1005	INTERNALIZAÇÃO DO SÍTIO HISTÓRICO		
		0075 PATRIMÔNIO HISTÓRICO REVITALIZADO	%	100
0108		INFRA-ESTRUTURA BÁSICA		
	1011	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS VICINAIS		
		0030 RODOVIAS E ESTRADAS CONSTRUÍDAS	Km	6
	1013	CONSTRUÇÃO DE AVENIDAS E RUAS		
		0031 AVENIDAS E RUAS CONSTRUÍDAS	Km	1
	1015	AV. PERICENTRAL 4º ETAPA		
		0031 AVENIDAS E RUAS CONSTRUÍDAS	Km	1
	1017	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA		
		0032 POPULAÇÃO ATENDIDA	Pess	100000
	1089	PLANO DE SANEAMENTO BASICO		
		0084 PROJETO IMPLANTADO	Und	1
	2024	AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS VICINAIS		
		0092 RODOVIA CONSERVADA	Km	700
	2141	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO		
		0032 POPULAÇÃO ATENDIDA	Pess	100000
	2142	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA		
		53 BAIRRO	Und	12
	2144	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELETRICA		
		0032 POPULAÇÃO ATENDIDA	Pess	110000
	2148	AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE AVENIDAS E RUAS		
		0093 AVENIDAS E RUAS CONSERVADAS	Km	6
0109		INFRA-ESTRUTURA DE RECURSOS HÍDRICOS		
	1016	CONSTRUÇÃO DE ADUTORAS E SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'AGUA		
		0035 SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'AGUA CONSTRUÍDO	Und	5
		0057 ADUTORA	Und	1
	2025	RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA		
		0054 PASSAGEM MOLHADA	Und	2
		0055 BARRAGEM	Und	1
		0099 AÇUDES RECUPERADOS E MANTIDOS	Und	1
	2026	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE ADUTORAS E SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'AGUA		
		0057 ADUTORA	Und	1
		0036 SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA MELHORADO	Und	10
	2027	MANUTENÇÃO, PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS		
		0037 POÇOS CONSTRUÍDOS E INSTALADOS	Und	20
	2149	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA		
		0054 PASSAGEM MOLHADA	Und	10
		0055 BARRAGEM	Und	1
0113		PROGRAMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E CIDADANIA		
	1026	EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRÂNSITO		
		0009 COORDENADORIA DE TRÂNSITO MODERNIZADA E EXPANDIDA	Und	1
	1054	DESENVOLVER AÇÕES DO PRONASCI		
		0014 ENTIDADE INTEGRADA AO PRONASCI	Und	1
	1088	AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO DA SCS		
		0018 SISTEMA AMPLIADO E MODERNIZADO	Und	5
	1119	EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DAS AÇÕES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SOBRAL		

		0007 GUARDA CIVIL MORDENIZADA	Und	1
	2040	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO TRÂNSITO		
		0124 FISCALIZAÇÃO, EDUCAÇÃO, ARRECADAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO IMPLANTADA	Und	1
	2041	MANUTENÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DAS AÇÕES DE CIDADANIA E SEGURANÇA MUNICIPAL		
		0010 SEGURANÇA E CIDADANIA PROMOVIDA	%	100
	2108	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA GUARDA MIRIM	70	
	2100	0006 GUARDA MIRIM MANTIDA	Und	1
	2130	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ond	
	2130	•	l load	1
	0450	0005 GUARDA CIVIL MANTIDA  MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DA SCS	Und	,
	2152	•		
	0.450	0013 SECRETARIA MANTIDA	Und	1
	2153	DESENVOLVER AÇÕES DE SELEÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA SCS.		
		0071 PESSOAS CAPACITADAS	Pess	600
	2171	DESENVOLVER AÇÕES DA COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL		
		0011 DEFESA CIVIL MANTIDA	Und	1
0116		COORDENAÇÃO GERAL E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO - GAB PREFEITO		
	2042	DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS		
		0133 DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO REALIZADAS	Und	1
	2043	ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO		
		0109 CONTRATO DE GESTÃO IMPLANTADADO	Und	1
	2044	MANUTENÇÃO DO ESCRITÓRIO DE FORTALEZA		
		0132 ESCRÍTORIO DE FORTALEZA MANTIDO	Und	1
	2045	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO		
		0051 ENTIDADE MANTIDA	Und	1
0117		PROGRAMA DE DESENV. DE ATIVIDADES FÍSICAS, RECREAÇÃO E LAZER - AGITA SOBRAL	0	
• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	1027	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATIVIDADES FÍSICAS, RECREAÇÃO E LAZER		
		0066 COMUNIDADE ASSISTIDA	%	80
	1028	CAPACITAÇÃO PARA A ATIVIDADE FÍSICA, RECREAÇÃO E LAZER		
		0071 PESSOAS CAPACITADAS	Pess	300
	1029	REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE ATIVIDADE FÍSICA, RECREAÇÃO E LAZER		
		0038 EVENTOS REALIZADOS	Und	30
	1040	APOIAR A PRODUÇÃO E A VEICULAÇÃO DE CONHECIMENTO CIENTÍFICO NO ÂMBITO DA ATIVIDADE FÍSICA, RECREAÇÃO E LAZER		
		0036 PROJETOS APOIADOS	Und	20
0110		PROGRAMA DE DESENVOVIMENTO DO ESPORTE	Ond	20
0118	1020	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS		
	1030	and the control of th	l le d	00
	4000		Und	20
	1032	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES ESPORTIVAS E SOCIAIS	_	40000
	4000	0074 PESSOAS ATENDIDAS	Pess.	12600
	1033	APOIO A ENTIDADES ESPORTIVAS E ATLETAS PROFISSIONAIS		40
		0075 ENTIDADES APOIADAS	Und	19
	1099	APOIAR A PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO NO ÂMBITO DO ESPORTE	<u>:</u>	
		0036 PROJETOS APOIADOS	Und	20
	1121	CAPACITAÇÃO PARA TÉCNICOS E ATLETAS EM ESPORTES		
		0071 PESSOAS CAPACITADAS	Pess	200
	2062	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS		
		0065 EQUIPAMENTO ESPORTIVO MANTIDO	%	100
	2074	REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS		

		0038 EVENTOS REALIZADOS	Und	100	
0119		PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA JUVENTUDE - JOVEM CIDADÃO			
	1035	APOIAR AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO PARA JOVENS			
		0076 JOVENS ASSISTIDOS	Pess	2000	
	1122	CAPACITAÇÃO PARA JUVENTUDE			
		0067 JOVENS CAPACITADOS	Pess	300	
0120		COORDENAÇÃO GERAL E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DA SEC DO ESPORTE			
	2046	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO			
		0051 ENTIDADE MANTIDA	Und	1	
0121		COORDENAÇÃO GERAL E FUNCIONAMENTO DO SAAE			
	2047	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SAAE DE SOBRAL			
		0051 ENTIDADE MANTIDA	Und	1	
	2009	REESTRUTURAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL			
		PESSOAL CAPACITADO	Pess	119	
0122		PROGRAMA SOBRAL COM ÁGUA E ESGOTO			
		AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DO SISTEMA DE ÁGUA DE SOBRAL			(2)
		SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'AGUA MELHORADO	Und	1	(3)
		AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DO SISTEMA DE ESGOTO DE SOBRAL			(2)
		SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO MELHORADO	Und	1	(3)
	2004	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA DE SOBRAL			
		0052 LIGAÇÕES DE ÁGUA MANTIDAS	Und	55244	(3)
	2160	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO DE SOBRAL			
		0053 LIGAÇÕES DE ESGOTO MANTIDAS	Und	33534	(3)
0123		INFRA-ESTRUTURA BÁSICA URBANA			
	1038	IMPLANTAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA DE TRANSPORTE.			
		0030 SISTEMA DE TRANSPORTE URBANO IMPLANTADO	%	60	
	1039	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOREFENCIADAS			
		0055 SISTEMA GEOREFENCIADO IMPLANTADO	%	40	
	2000	MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA DE TRANSPORTES.			
		0031 SISTEMA DE TRANSPORTE MANTIDO	%	60	
	2001	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOREFERENCIADAS.			
		0061 SISTEMA GEOREFERENCIADO MANTIDO	%	40	
0124		GESTÃO DE POLÍTICAS DE MEIO AMBIENTE			
	1041	CAPACITAÇÃO DA POPULAÇÃO PARA GESTÃO AMBIENTAL			
		0071 PESSOAS CAPACITADAS	Pess	225	
	1131	EDUCAÇÃO AMBIENTAL E RECICLAGEM			
		0071 PESSOAS CAPACITADAS	Pess	175	
	2051	PLANEJAMENTO, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE			
		0057 ADUTORA	Und	38	
	1139	IMPLANTAÇÃO DA USINA DE TRIAGEM DE MATERIAL RECICLADO			(2)
		0086 USINA DE RECICLAGEM IMPLANTADA	%	100	. ,
	2180	MELHORIA DA LIMPEZA PÚBLICA			(2)
		0077 LIMPEZA URBANA UNIVERSALIZADA	%	100	` ,
	2181	MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNC DA USINA DE COMPOSTAGEM DE LIXO			(2)
		0081 EQUIPAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA MANTIDOS	%	100	. ,
	2182				(2)
		0081 EQUIPAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA MANTIDOS	%	100	. ,
0126		PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO			
	1042	CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS			

		ASSA FOLUDAMENTOS UDDANOS CONSTRUÍDOS			
	0050	0060 EQUIPAMENTOS URBANOS CONSTRUÍDOS	Und	3	
	2052		0/	400	
	0050	0059 PLANEJAMENTO URBANO REALIZADO	%	100	
	2053	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS			
0.40=		0061 EQUIPAMENTOS URBANOS MANTIDOS	Und	54	
0127	0054	PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL			
	2054	PLANEJAMENTO, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO			
		0028 PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL PRESERVADO	Und	1	
0129		PROGRAMA HABITACIONAL			
	1132	CONSTRUÇÃO DE CONJUNTOS E UNIDADES HABITACIONAIS - ÁREA RURAL			(2)
		0062 CASAS CONSTRUÍDAS	Und	180	
	1133	RECONSTRUÇÃO E MELHORIAS HABITACIONAIS - ÁREA URBANA			(2)
		0062 CASAS CONSTRUÍDAS	Und	400	
	1134	RECONSTRUÇÃO E MELHORIAS HABITACIONAIS - ÁREA RURAL			(2)
		0062 CASAS CONSTRUÍDAS	Und	200	
	1135	CONSTRUÇÃO DE CONJUNTOS E UNIDADES HABITACIONAIS - ÁREA URBANA			(2)
		0062 CASAS CONSTRUÍDAS	Und	2600	
0130		DESENVOLVIMENTO URBANO			
	1136	URBANIZAÇÃO DE LOTES E CONJUNTOS HABITACIONAIS - ÁREA URBANA			(2)
		0063 LOTES E CONJUNTOS URBANIZADOS	Und	188	
	1137	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			(2)
		0068 IMÓVEIS REGULARIZADOS	Und	500	
	1138	PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E SISTEMA DE INDICADORES HABITACIONAI			(2)
		0063 LOTES E CONJUNTOS URBANIZADOS	Und	158710	
0132		SANEAMENTO BÁSICO			
	1140	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS DOMICILIARES - ÁREA RURAL			(2)
		0066 UNIDADE SANITÁRIA DOMICILIAR IMPLANTADA	Und	312	
	1141	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS DOMICILIARES - ÁREA URBANA			(2)
		0066 UNIDADE SANITÁRIA DOMICILIAR IMPLANTADA	Und	198	
	1142	ESGOTAMENTO SANITÁRIO - SEDE DO MUNICÍPIO			(2)
		0085 REDE DE ESGOTO MANTIDO	%	100	
	1143	ESGOTAMENTO SANITÁRIO - DISTRITOS			(2)
		0066 UNIDADE SANITÁRIA DOMICILIAR IMPLANTADA	Und	424	
0133		PROGRAMA DE ARTICULAÇÃO DE POLÍTICAS DE GOVERNO			
	2177	APOIAR O DESENVOLVIMENTO DAS ONG'S, SINDICATOS, COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES			(2)
		0063 ONGS, SINDICATOS E ASSOCIAÇÕES DESENVOLVIDAS	Und	25	
	2178	COORDENAÇÃO DE AGENTES LOCAIS			(2)
		0064 AGENTES LOCAIS ATENDIDOS	Pess	80	
	2179	COORDENAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS			(2)
		0038 EVENTOS REALIZADOS	Und	48	
0134		PROTEÇÃO SOCIAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
	2123	PROTEÇÃO INTEGRAL E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
		0056 POPULAÇÃO ATENDIDA	%	100	
	2124	FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DA REDE DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO			
		ADOLESCENTE			
		0032 PESSOAS CAPACITADAS	Pess	100	
	2133	MOBILIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
		0056 POPULAÇÃO ATENDIDA	%	100	
0136		PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO - PRODETEC	**	.55	
00					

	1003	APOIO A IMPLANTAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO		
		0040 EMPRESAS INCUBADAS, IMPLANTADAS E MANTIDAS	Und	30
	1025	APOIO A IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE RECONDICIONAMENTO DE COMPUTADORES - CRC E TELECENTROS		
		0051 ENTIDADE MANTIDA	Und	6
	1058	APOIO A DIFUSÃO DE TECNOLOGIAS SOCIAIS	0	· ·
	1000	0036 PROJETOS APOIADOS	Und	11
	2065	CAPACITAÇÃO TECNOLÓGICA PARA JOVENS, ESTUDANTES, EMPRESÁRIOS E PROFISSIONAIS	Ond	
	2000	0082 EMPRESÁRIOS E ESTUDANTES CAPACITADOS	Pess	3362
	2068	MANUTENÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PRODETEC	1 000	0002
	2000	0130 PROGRAMA MANTIDO	Und	1
	2116	MANUTENÇÃO DO PARQUE TECNOLOGICO	0	·
	20	0040 EMPRESAS INCUBADAS, IMPLANTADAS E MANTIDAS	Und	1
	2125	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO CENTRO DE RECONDICIONAMENTO DE COMPUTADORES - CRC E TELECENTROS	0	·
		0051 ENTIDADE MANTIDA	Und	6
0137		PRODECON - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
	1060	APOIO A IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES PRODUTIVAS		
		0085 UNIDADES PRODUTIVAS IMPLANTADAS	Und	13
	1061	APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, FEIRAS E MISSÕES EMPRESARIAIS		
		0019 EVENTOS APOIADOS	Und	6
	1062	CRIAÇÃO DE NOVAS ÁREAS PARA ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS		
		0033 LOTEAMENTOS CRIADOS	Und	1
	2069	MANUTENÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PRODECON		
		0130 PROGRAMA MANTIDO	Und	1
	2088	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO LOTEAMENTO TERRA NOVA		
		0034 LOTEAMENTOS ESTRUTURADOS	Und	1
	2146	CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EMPRESARIAL		
		0082 EMPRESÁRIOS E ESTUDANTES CAPACITADOS	Pess	240
0138		TRABALHO PLENO		
	1031	APOIO A IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL DE ARTESANATO		
		0122 ARTESÃOS INCENTIVADOS	Pess	90
	1066	INTERMEDIAÇÃO E APOIO A COMERCIALIZAÇÃO DE MICRO E PEQUENOS EMPREENDEDORES		
		0042 EMPREENDEDORES APOIADOS	Und	300
	1067	APOIO A REALIZAÇÃO DE MISSÕES EMPRESARIAIS		
		0086 MISSÕES EMPRESARIAIS REALIZADAS	Und	19
	2089	CAPACITAÇÃO DE MICRO E PEQUENOS EMPREENDEDORES EM GESTÃO EMPRESARIAL E TECNOLÓGICA		
		0082 EMPRESÁRIOS E ESTUDANTES CAPACITADOS	Pess	4500
	2114	MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA CENTRAL DE ARTESANATO		
		0051 ENTIDADE MANTIDA	Und	1
	2143	MANUTENÇÃO E DIVULGAÇÃO DO TRABALHO PLENO		
		0051 ENTIDADE MANTIDA	Und	1
	2145	APOIO A DESBUROCRATIZAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE MICROS E PEQUENOS EMPRESAS, PROFISSIONAIS INDIVIDUAIS E INFORMAIS		
		0050 EMPRESAS FORMALIZADAS	Und	151

0139		PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTPO DA AGRICULTURA			
	1068	APOIAR A PRODUÇÃO DE PIMENTA TABASCO	,		
		0100 ÁREA DE PIMENTA TABASCO IMPLANTADA	HÁ	10	
	1069	ASSISTÊNCIA TÉCNICA A PRODUTORES			
		0101 PRODUTORES ASSISTIDOS	Und	5200	
	1070	IMPLANTAR PROJETOS DE PRODUÇÃO DE HORTALIÇAS			
		0080 PROJETOS IMPLANTADOS	Und	12	
		PRODUTORES ASSISTIDOS	Und	30	
	1071	PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DA VITIVINICULTURA			
		0080 PROJETOS IMPLANTADOS	Und	1	
	1073	APOIAR A PRODUÇÃO DA AGRICULTURA ORGÂNICA			
		0104 COMUNIDADES ASSISTIDAS COM AGRICULTURA ORGÂNICA	Und	20	
	1074	APOAR A AGRICULTURA DE SEQUEIRO			
		0105 COMUNIDADES ASSISTIDAS COM AGRICULTURA DE SEQUEIRO	Und	100	
	1075	PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR			
		0083 PRODUTORES RURAIS ASSISTIDOS NA AGRICULTURA FAMILIAR	Und	1200	
	1076	CAPACITAR PRODUTORES RURAIS			
		0082 PRODUTORES RURAIS CAPACITADOS	Und	400	
	1077	APOIAR A PRODUÇÃO DE FRUTICULTURA IRRIGADA			
		0102 PROJETOS DE IRRIGAÇÃO IMPLANTADOS	Und	12	
		FAMÍLIAS BENEFICIADAS	Und	200	(3)
	1078	IMPLEMENTAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO			
		0109 CONTRATO DE GESTÃO IMPLANTADO	Und	1	
	1079	APOIAR A REALIZAÇÃO DE CURSOS, PAL., CONGRESSOS, SEMINÁRIOS E FEIRAS			
		0019 EVENTOS APOIADOS	Und	25	
	1081	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			
		0110 IMÓVEL ADQUIRIDO	Und	1	
0141		PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTPO DA PECUÁRIA			
	1012	APOIAR A PISCICULTURA			
		0113 ALEVINOS ADQUIRIDOS	Und	1000000	(3)
		PROJETOS IMPLANTADOS	Und	10	(3)
		FAMÍLIAS BENEFICIADAS	Und	50	(3)
		PEIXAMENTO EM RESERVATÓRIOS	Und	20	(3)
		PROJETOS DE PISCULTURA EM VIVEIROS IMPLANTADOS	Und	20	(3)
	1014	APOIAR A APICULTURA			
		0101 PRODUTORES ASSISTIDOS	Und	180	
	1087	APOIAR A ESTRUTIOCULTURA			
		0117 CRIATÓRIOS ASSISTIDOS	Und	15	
	1090	CAPACITAÇÃO TÉCNICA PECUÁRIA			
		0082 PRODUTORES RURAIS CAPACITADOS	Und	1200	
	1091	APOIAR A OVINOCAPRINOCULTURA			
		0101 PRODUTORES BENEFICIADOS	Und	250	
	1092	GARANTIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA PECUÁRIA			
		PRODUTORES ASSISTIDOS	Und	600	
		0084 ESTRUTURA, LOGÍSTICA E TÉCNICO PROFISSIONAL QUALIFICADO	Und	50	
			22		

	1094	APOIAR PROJETO DE MELHORAMENTO GENÉT	ICO DA OVINOCAPRINOCULTURA			
		0118 PRODUTORES BENEFICIADOS		Und	30	
		PROJETO DE MELHORAMENTO GE IMPLANTADOS	NÉTICO DE OVINOCAPRINOCULTURA	Und	1	(3)
		PROJETO DE RESERVA ESTRATÉO PROPRIEDADES IMPLANTADOS	GICA ALIMENTAR EM PEQUENAS	Und	1	(3)
0143		PROGRAMA DO DESENVOLVIMENTO DO TURIS	MO			
	2164	APOIO E INCENTIVO AO ARTESANATO				
		0078 PRODUÇÃO ARTESANAL INCENTIV	'ADA E APOIADA	%	100	
	2165	PROMOVER AÇÕES DE INCENTIVO AO TURISM	0			
		0079 AÇÕES TURÍSTICAS APOIADAS		%	100	
0144		GESTÃO SOCIAL E CIDADANIA				
	2073	ASSEGURA O PROCESSO DE MOBILIZAÇÃO E (	CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS MUN. SAÚDE			
		0123 CONSELHEIROS CAPACITADOS		Und	200	
0145		EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE				
	1100	AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	•			
		0011 ESCOLA DE SAÚDE AMPLIADA		Und	1	
	2076	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESCOLA	A DE SAÚDE DA FAMÍLIA			
		0071 PESSOAS CAPACITADAS		Pess	500	
0149		PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIM	MENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
	1111	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE ESCOLA	R DE ENSINO FUNDAMENTAL			
		0149 ESCOLA AMPLIADA E REFORMADA		Und	5	
	1112	CONSTRUÇÃO E AQUISICAO DE EQUIPAMENTO	OS PARA UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL			
		0141 ESCOLAS CONSTRUÍDAS		Und	2	
	2090	MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO GERAL				
		0051 ENTIDADE MANTIDA		Und	1	
	2092	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSI	NO FUNDAMENTAL			
		0135 ALUNO MATRICULADO		Pess	27030	
	2095	MANUTENCAO DO SETOR DE MERENDA ESCO	LAR			
		0136 ALUNO ATENDIDO		Pess	27030	
	2096	TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DO EN	SINO FUNDAMENTAL			
		0139 ALUNOS E PROFESSORES TRANSPO	RTADOS	Pess	6827	
	2112	MERENDA ESCOLA PARA ALUNOS DO ENSINO	FUNDAMENTAL			
		0136 ALUNO ATENDIDO		Pess	27030	
0150		PROGRAMA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMEN	TO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			
	2075	MERENDA ESCOLAR PARA ALUNOS DA EDUCA	ÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			
		0136 ALUNO ATENDIDO		Pess	4458	
	2097	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC	CAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			
		0134 PESSOAL DO MAGISTÉRIO INCENTIVA	ADO	Pess	165	
		0135 ALUNO MATRICULADO		Pess	4458	
0153		PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIM	MENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
	1116	CONSTRUÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO	OS PARA AS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
		0148 ESCOLA CONSTRUÍDA E EQUIPADA		Und	5	
	1117	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE EDU	JCAÇÃO INFANTIL			
		0149 ESCOLA AMPLIADA E REFORMADA		Und	2	
	2102	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSI	NO INFANTIL			
		0134 PESSOAL DO MAGISTÉRIO INCENTIVA	ADO	Pess	403	
		0135 ALUNO MATRICULADO		Pess	9808	

	2103	MEREN	DA ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL		
		0136	ALUNO ATENDIDO	Pess	9808
0154		PROGR	AMA DE APOIO À AÇÕES ESPECIAIS DE EDUCAÇÃO		
	2106	AÇÕES	ESPECIAIS DE EDUCAÇÃO		
		0136	ALUNO ATENDIDO	Pess	10
0155		PROTE	ÇÃO SOCIAL BÁSICA		
	1007	IMPLAN	TACAO DE UNIDADES PRODUTIVAS		
		0060	EQUIPAMENTOS URBANOS CONSTRUÍDOS	Und	1
		0061	EQUIPAMENTOS URBANOS MANTIDOS	Und	1
	1009	IMPLAN	TACAO DOS SERVICOS CONTINUADOS DE ATENCAO A FAMILIA - CRAS		
		0038	CRAS IMPLANTADOS	Und	4
	2016		R AS POLÍTICAS VOLTADAS PARA AS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E OS JOVENS EM ÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL		
		0026	CURSOS PROFISSIONAIS REALIZADOS	Und	16
		0084	PROJETO IMPLANTADO	Und	6
		0131	PROJETO MANTIDO	Und	6
		0076	JOVENS ASSISTIDOS	Pess	16000
		0120	JOVENS QUALIFICADOS	Pess	1500
		0145	CRIANÇA ATENDIDA	Pess	4500
	2050	MANUT	ENCAO DOS SERVICOS CONTINUADOS DE ATENCAO A FAMILIA - CRAS		
		0039	CRAS MANTIDOS	Und	8
	2118	IMPLEM	IENTAR A POLITICA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA		
		0016	QUADRO DE PESSOAL AMPLIADO E CAPACITADO	Pess	9
		0020	ENTIDADES CONVENIADAS	Und	1
		0038	EVENTOS REALIZADOS	Und	6
		0047	PORTADORES DE NECESSIDADES ATENDIDOS	Pess	3000
	2119	IMPLEM	IENTAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA		
		0026	CURSOS PROFISSIONAIS REALIZADOS	Und	18
		0040	EMPRESAS INCUBADAS, IMPLANTADAS E MATIDAS	Und	10
		0084	PROJETO IMPLANTADO	Und	3
		0130	PROGRAMA MANTIDO	Und	1
		0131	PROJETO MANTIDO	Und	3
	2131	MANUT	ENÇÃO D0 ATENDIMENTO CONTINUADO À PESSOA IDOSA		
		0020	ENTIDADES CONVENIADAS	Und	6
		0038	EVENTOS REALIZADOS	Und	17
		0128	GRUPO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO IMPLANTADO	Und	16
		0129	GRUPO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO MANTIDO	Und	16
0156		PROTE	ÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
	1036	IMPLAN	TAÇÃO DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO AS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA		
		0074	PESSOAS ATENDIDAS	Pess	100
	2121		ENÇÃO DAS AÇÕES SÓCIO-EDUCATIVAS ESPECIALIZADAS COM CRIANÇAS, SCENTES E SUAS FAMÍLIAS		
		0074	PESSOAS ATENDIDAS	Pess	400
	2132	MANUT DEFICIÉ	ENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ÀS PESSOAS IDOSAS E COM ÈNCIAS		
		0074	PESSOAS ATENDIDAS	Pess	380
	2134	MANUT	ENÇÃO DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO ÀS FAMILIAS E SEUS MEMBROS		
		0074	PESSOAS ATENDIDAS	Pess	500

	2159	MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL À FAMÍLIA			
		0074 PESSOAS ATENDIDAS	Pess	300	
0157		SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL			
	2017	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO RESTAURANTE POPULAR			
		0041 RESTAURANTE POPULAR MANTIDO	Und	1	
	2122	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES PRODUTIVAS DE ALIMENTOS			
		0084 PROJETO IMPLANTADO	Und	6	
		0131 PROJETO MANTIDO	Und	6	
0158		VIGILÂNCIA SOCIAL E DEFESA SOCIAL E INSTITUCIONAL	Ond	O	
0130	1024				
	1034	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA, CONTROLE SOCIAL E INSTITUCIONAL  0004 SISTEMA INTEGRADO IMPLANTADO	l lood	1	
	0400		Und	1	
	2136	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA E CONTROLE SOCIAL E INSTITUCIONAL	l les el	4	
	0.4.1 <del>-</del>	0070 SISTEMA MANTIDO	Und	1	
	2147	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CADASTRO UNICO			
		0042 CADASTRO ÚNICO MANTIDO	Und	1	
0407		COORDENAÇÃO GERAL E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO - SEC GESTÃO			
	2003	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO - SEC GESTÃO			
		0051 ENTIDADE MANTIDA	Und	1	
0408		COORDENAÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO - SEINFRA			
	2028	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO			
		0051 ENTIDADE MANTIDA	Und	1	(3)
	2150	MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS			
		0015 FROTA E EQUIPAMENTOS MODERNIZADOS	Und	3	
		0098 MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS REALIZADA	Und	20	
	2151	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA USINA DE ASFALTO			
		0094 USINA DE ASSFALTO MANTIDA	Und	1	
0409		COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL DA AMMA			
	2048	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DA AMMA			
		0051 ENTIDADE MANTIDA	Und	1	
0410		COORDENAÇÃO GERAL E FUNCIONAMENTO DA SPLAM			
	2049	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SPLAM			
		0013 SECRETARIA MANTIDA	Und	1	
	2183	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES			(2)
		0005 SERVIDORES CAPACITADOS	Pess	10	
0412		COORDENAÇÃO GERAL E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO - STDE			
	2067	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO			
		0051 ENTIDADE MANTIDA	Und	1	
0413		DEFESA DOS INTERESSES JURÍDICOS DO MUNICÍPIO			
	2070	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DA PGM			
		0051 ENTIDADE MANTIDA	Und	1	
0415		COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL DA SEAGRI			
	2072	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO			
		0051 ENTIDADE MANTIDA	Und	1	
0416		APRIMORAMENTO DA GESTÃO DA POLÍTICA DA ASSISTENCIA SOCIAL	0		
00	2126	MANUTENÇÃO AO ACESSO AOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS			
	2120	0071 PÚBLICO ALVO ASSISTIDO	Pess	7320	
	2127	MANUTENÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS E MOBILIZAÇÃO SOCIAL	1 033	7020	
	2121	0051 ENTIDADE MANTIDA	Und	1	
	2128	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR	Ond	'	
	۷۱۷۵	0051 ENTIDADE MANTIDA	Und	1	
	2129	MANUTENÇÃO DA CASA DO CIDADÃO	Offu	ı	
	2129		l la d	4	
	0440	0051 ENTIDADE MANTIDA	Und	1	
	2140	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	,, ,	4	
	0470	0074 ENTIDADE MANTIDA	Und	1	
	2172	FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			

			PESSOAS CAPACITADAS	Pess	500	(3)
0418		COORDE	NAÇÃO GERAL E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECULT			
2	2105	MANUTE	NÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECULT			
		0051	ENTIDADE MANTIDA	Und	1	
0419	0419 COORDENAÇÃO GERAL E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DA OUVIDORIA E ARTICULAÇÃO SOCIAL					(1)
2	2176 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DA OUVIDORIA E ARTICULAÇÃO SOCIAL				(2)	
		0051	ENTIDADE MANTIDA	Und	1	(3)

#### Legenda:

- (1) PROGRAMAS
- (2) PROJETOS/ATIVIDADES
- (3) AÇÕES

# Prefeitura Municipal de Sobral ESTADO DO CEARA



ESTADO DO CEARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESDECIFICAÇÃO	ARRECA	ADADA	ORÇADA		PREVISÃO		
ESPECIFICAÇÃO	2009	2010	2011	2012	2013	2014	
Serv Captação, Adução, Tratam, Reserv Distr Água	203.439,12	12.376.204,32	13.629.647,28	14.763.633,93	15.993.444,64	17.328.897,2	
Outros Serviços	387.603,00	4.601.313,47	4.408.872,84	4.775.691,06	5.173.506,13	5.605.493,8	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	275.596.028,23	291.644.617,73	289.094.473,37	313.147.133,55	339.232.289,76	367.558.185,9	
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	274.393.227,45	279.784.741,34	285.533.908,93	309.290.330,15	335.054.214,65	363.031.241,5	
Transferências da União	165.878.904,72	159.619.392,25	157.422.280,91	170.519.814,68	184.724.115,24	200.148.578,8	
Participação na Receita da União	59.980.572,71	61.683.896,91	73.610.472,24	79.734.863,53	86.376.777,66	93.589.238,	
Cota-Parte do Fundo de Participação Munic.	59.961.946,98	61.670.632,43	73.597.564,72	79.720.882,10	86.361.631,58	93.572.827,	
Cota-Parte Imp.s/a Propriedade Territ.Rural	18.625,73	13.264,48	12.907,52	13.981,43	15.146,08	16.410,	
Transf.da Comp.Finan.P/Explor.Recursos Naturais	979.057,79	1.065.500,02	1.666.272,48	1.804.906,35	1.955.255,05	2.118.518,	
Cota-parte da Comp Financ de Rec Minerais- CFEM	0,00	314.552,35	0,00	0,00	0,00	0,	
Cota Royalties-Comp.Financ.Petróleo-Lei 7.990	399.626,46	31.789,20	1.553.067,63	1.682.282,86	1.822.417,02	1.974.588,	
Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo-FEP	579.431,33	719.158,47	113.204,85	122.623,49	132.838,03	143.930	
Transf. de Rec. do SUS - Repasse Fundo a Fundo	99.333.460,82	88.738.422,38	74.996.293,52	81.235.985,14	88.002.942,70	95.351.188	
Transf. Rec. Fundo Nac. de Assist. Social-FNAS	1.410.048,12	1.881.337,92	2.009.616,83	2.176.816,95	2.358.145,80	2.555.050	
Outras Transferências do FNAS	1.410.048,12	1.881.337,92	2.009.616,83	2.176.816,95	2.358.145,80	2.555.050	
Transf. Recursos do Fundo Nac. da Educação-FNDE	3.664.952,39	5.799.636,58	3.813.649,31	4.130.944,93	4.475.052,64	4.848.719	
Transferências do Salário-Educação	1.415.209,79	1.853.336,21	1.114.759,03	1.207.506,98	1.308.092,31	1.417.318	
Transferências Diretas do FNDE Ref. PNAE	1.441.030,80	2.377.898,00	1.760.145,84	1.906.589,97	2.065.408,91	2.237.870	
Transferências Diretas do FNDE Ref PNATE	675.450,00	877.290,80	469.372,22	508.423,99	550.775,71	596.765	
Outras Transferências Diretas do FNDE	133.261,80	691.111,57	469.372,22	508.423,99	550.775,71	596.765	
Transf. Financ.ICMS - Des L.C. Nº 87/96	394.603,32	340.266,48	504.575,14	546.555,79	592.083,89	641.522	
Transf.Financeira do ICMS - Des. L.C. 87/96	394.603,32	340.266,48	504.575,14	546.555,79	592.083,89	641.522	
Outras Transferências da União	116.209,57	110.331,96	821.401,39	889.741,99	963.857,50	1.044.339	
Outras Transferências da União - FEX	116.209,57	110.331,96	821.401,39	889.741,99	963.857,50	1.044.339	
Transferências dos Estados	64.596.478,33	68.021.120,94	81.954.736,73	88.773.370,83	96.168.192,62	104.198.236	
Participação na Receita dos Estados	64.338.403,74	67.720.803,00	79.488.186,13	86.101.603,22	93.273.866,77	101.062.234	
Cota-Parte do ICMS	59.789.673,61	62.875.781,33	73.046.052,36	79.123.483,92	85.714.470,13	92.871.628	
Cota-Parte do IPVA	3.493.483,05	4.131.450,41	5.573.795,16	6.037.534,92	6.540.461,58	7.086.590	
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	308.644,49	374.705,78	445.903,61	483.002,79	523.236,92	566.927	
Cota-Parte Contrib.Interv Domínio Econ.CIDE	184.643,84	338.865,48	422.435,00	457.581,59	495.698,14	537.088	
Outras Participações na Receita dos Estados	561.958,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0.	
Transf.da Cota-Parte da Comp.Financeira (25%)	258.074,59	300.317,94	469.372,22	508.423,99	550.775,71	596.765,	
Cota-Parte Royalties - Comp. Fin.p/Prod.Petr.	258.074,59	300.317,94	469.372,22	508.423,99	550.775,71	596.765,	



Prefeitura Municipal de Sobral
ESTADO DO CEARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS Art. 4°, §2°, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECA	ADADA	ORÇADA		PREVISÃO	
ESPECIFICAÇÃO	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Outras Transferências dos Estados	0,00	0,00	1.997.178,38	2.163.343,62	2.343.550,14	2.539.236,58
Transferências Multigovernamentais	43.917.844,40	52.144.228,15	46.156.891,29	49.997.144,64	54.161.906,79	58.684.426,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	23.459.917,27	25.183.579,48	30.636.159,70	33.185.088,18	35.949.406,03	38.951.181,43
Transf.de Recursos do FUNDEF/FUNDEB - 60%	14.075.950,24	15.110.147,69	18.381.695,82	19.911.052,91	21.569.643,62	23.370.708,86
Transf.de Recursos do FUNDEF/FUNDEB - 40%	9.383.967,03	10.073.431,79	12.254.463,88	13.274.035,27	14.379.762,41	15.580.472,57
Transf.de Rec.da Complem. ao FUNDEB	20.457.927,13	26.960.648,67	15.520.731,59	16.812.056,46	18.212.500,76	19.733.244,57
Transferências de Convênios	1.202.800,78	11.859.876,39	3.560.564,44	3.856.803,40	4.178.075,11	4.526.944,38
Transf. Convênios da União e suas Entidades	338.317,00	3.150.804,33	2.244.209,78	2.430.928,03	2.633.424,33	2.853.315,26
Transf.Conv.da União P/Sist.Único Saúde-SUS	0,00	184.090,53	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Convênios da União	338.317,00	2.966.713,80	2.244.209,78	2.430.928,03	2.633.424,33	2.853.315,26
Transf. Conv. Estados Distr.Fed. e suas Entid.	864.483,78	8.709.072,06	1.316.354,66	1.425.875,37	1.544.650,78	1.673.629,12
Transf.Conv.dos Estados P/Sist.Único Saúde-SUS	0,00	7.215.650,66	827.268,54	896.097,28	970.742,18	1.051.799,15
Outras Transf. de Convênios dos Estados	864.483,78	1.493.421,40	489.086,12	529.778,09	573.908,60	621.829,97
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.697.464,63	2.768.568,26	5.645.338,47	6.115.030,63	6.624.412,68	7.177.551,13
MULTAS E JUROS DE MORA	758.035,90	917.948,45	824.886,37	893.516,92	967.946,88	1.048.770,44
Multas e Juros de Mora de Outras Receitas	326.842,70	473.979,68	234.687,20	254.213,18	275.389,14	298.384,13
Multas de Outras Origens	431.193,20	443.968,77	590.199,17	639.303,74	692.557,74	750.386,31
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	140.458,61	285.708,77	619.570,69	671.118,97	727.023,18	787.729,61
Indenizações	0,00	0,00	15.253,95	16.523,08	17.899,45	19.394,05
Outras Indenizações	0,00	0,00	15.253,95	16.523,08	17.899,45	19.394,05
Restituições	140.458,61	285.708,77	604.316,74	654.595,89	709.123,73	768.335,56
Outras Restituições	140.458,61	285.708,77	604.316,74	654.595,89	709.123,73	768.335,56
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	1.550.251,49	1.564.791,04	3.449.885,85	3.736.916,35	4.048.201,48	4.386.226,30
Receita da Dívida Ativa Tributária	1.550.251,49	1.564.791,04	3.449.885,85	3.736.916,35	4.048.201,48	4.386.226,30
Receita da Dívida Ativa do IPTU	1.197.914,31	1.146.375,65	2.873.144,51	3.112.190,13	3.371.435,57	3.652.950,44
Receita da Dívida Ativa do ISQN	352.337,18	418.415,39	576.741,34	624.726,22	676.765,91	733.275,86
RECEITAS DIVERSAS	248.718,63	120,00	750.995,56	813.478,39	881.241,14	954.824,78
Outras Receitas	248.718,63	120,00	750.995,56	813.478,39	881.241,14	954.824,78
RECEITAS DE CAPITAL	20.463.373,23	23.453.818,72	86.114.865,97	93.279.622,82	101.049.815,41	109.487.475,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.218.177,00	1.354.576,00	6.938.025,18	7.515.268,88	8.141.290,78	8.821.088,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	800.000,00	1.354.576,00	5.524.830,00	5.984.495,86	6.483.004,37	7.024.335,23
Operações de Crédito Internas - Contratuais	800.000,00	1.354.576,00	5.524.830,00	5.984.495,86	6.483.004,37	7.024.335,23
Outras Operações Créd.Internas - Contratuais	800.000,00	1.354.576,00	5.524.830,00	5.984.495,86	6.483.004,37	7.024.335,23



Prefeitura Municipal de Sobral
ESTADO DO CEARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS Art. 4°, §2°, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECA	ADADA	ORÇADA		PREVISÃO	
ESPECIFICAÇÃO	2009	2010	2011	2012	2013	2014
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	418.177,00	0,00	1.413.195,18	1.530.773,02	1.658.286,41	1.796.753,33
Operações de Crédito Externas - Contratuais	418.177,00	0,00	1.413.195,18	1.530.773,02	1.658.286,41	1.796.753,33
Outras Operações de Créd.Externas - Contratuais	418.177,00	0,00	1.413.195,18	1.530.773,02	1.658.286,41	1.796.753,33
ALIENAÇÃO DE BENS	108.450,00	43.100,00	668.855,42	724.504,19	784.855,39	850.390,82
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	108.450,00	43.100,00	668.855,42	724.504,19	784.855,39	850.390,82
Alienação de Outros Bens Móveis	108.450,00	43.100,00	668.855,42	724.504,19	784.855,39	850.390,82
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	19.136.746,23	22.056.142,72	78.390.642,31	84.912.743,75	91.985.975,31	99.666.804,25
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	4.224.350,02	4.575.815,94	4.956.981,41	5.370.889,36
Transferências da União	0,00	0,00	4.224.350,02	4.575.815,94	4.956.981,41	5.370.889,36
Outras Transferências da União	0,00	0,00	4.224.350,02	4.575.815,94	4.956.981,41	5.370.889,36
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	19.136.746,23	22.056.142,72	74.166.292,29	80.336.927,81	87.028.993,90	94.295.914,89
Transf. Convênios da União e de suas Entidades	17.009.046,68	11.564.771,61	41.184.810,57	44.611.386,81	48.327.515,33	52.362.862,86
Outras Transf.de Convênios da União	17.009.046,68	11.564.771,61	41.184.810,57	44.611.386,81	48.327.515,33	52.362.862,86
Transf. Conv. Estados, Distr.Fed. e suas Entid	2.127.699,55	10.491.371,11	32.981.481,72	35.725.541,00	38.701.478,57	41.933.052,03
Transf.Conv.dos Estados P/Sist.Único Saúde-SUS	0,00	136.530,00	4.224.350,02	4.575.815,94	4.956.981,41	5.370.889,30
Outras Transferências de Convênios dos Estados	2.127.699,55	10.354.841,11	28.757.131,70	31.149.725,06	33.744.497,16	36.562.162,6
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	117.343,06	127.106,00	137.693,93	149.191,3
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	117.343,06	127.106,00	137.693,93	149.191,3
DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES	-23.459.917,27	-25.183.579,48	-30.636.159,70	-33.185.088,19	-35.949.406,04	-38.951.181,4
DEDUÇÃO DE TRANSF.INTERGOVERNAMENTAIS	-23.459.917,27	-25.183.579,48	-30.636.159,70	-33.185.088,19	-35.949.406,04	-38.951.181,4
Dedução das Transferências da União	-10.987.344,04	-11.707.192,43	-14.823.009,47	-16.056.283,86	-17.393.772,31	-18.846.152,30
Dedução da Part.nas Rec.de Transf.da União	-10.908.423,60	-11.639.139,23	-14.722.094,44	-15.946.972,70	-17.275.355,53	-18.717.847,72
Ded.de Rec.do FPM - FUNDEB e Red.Finan	-10.904.715,87	-11.636.486,51	-14.719.512,94	-15.944.176,42	-17.272.326,32	-18.714.565,5
Ded.de Receita p/Formação do FUNDEB - ITR	-3.707,73	-2.652,72	-2.581,50	-2.796,28	-3.029,21	-3.282,1
Ded.de Rec.P/Form.FUNDEB- ICMS-L.C.87/96	-78.920,44	-68.053,20	-100.915,03	-109.311,16	-118.416,78	-128.304,58
Ded. Rec.P/Form.FUNDEB-ICMS-Deson-L.C.87/96	-78.920,44	-68.053,20	-100.915,03	-109.311,16	-118.416,78	-128.304,5
Dedução das Transferências dos Estados	-12.472.573,23	-13.476.387,05	-15.813.150,23	-17.128.804,33	-18.555.633,73	-20.105.029,1
Dedução das Receitas de Transferência Estados	-12.472.573,23	-13.476.387,05	-15.813.150,23	-17.128.804,33	-18.555.633,73	-20.105.029,1
Ded.de Rec.p/Formação do FUNDEB-ICMS	-11.719.445,06	-12.575.156,09	-14.609.210,47	-15.824.696,78	-17.142.894,02	-18.574.325,6
Ded. de Rec. P/Formação do FUNDEB - IPVA	-691.399,36	-826.289,88	-1.114.759,04	-1.207.506,99	-1.308.092,32	-1.417.318,0
Ded.de Rec. p/Form. FUNDEB- IP I- Export	-61.728,81	-74.941,08	-89.180,72	-96.600,56	-104.647,39	-113.385,4





Prefeitura Municipal de Sobral
ESTADO DO CEARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS Art. 4°, §2°, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	CIEICACÃO	ARRECA	ADADA	ORÇADA	PREVISÃO			
ESPECIFICAÇÃO		2009	2010	2011	2012	2014		
Total	3	308.691.289,73	334.130.452,24	391.652.091,78	424.237.545,81	459.576.533,37	497.951.173,90	

Sobral-CE, 13 de Abril de 2011

José Clodoveu de A.Coelho

Maria de Fátima S. Vasconcelos

José Anastácio de Lima Secretario da Gestao

Prefeito Municipal

Contador CRC nº 9568/0



Prefeitura Municipal de Sobral
ESTADO DO CEARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS II - DESPESAS Art. 4°, §2°, inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE	EXECU	JTADA	ORÇADA		PREVISÃO	
NATUREZA DE DESPESAS	2009	2010	2011	2012	2013	2014
DESPESAS CORRENTES (I)	267.402.080,90	294.962.468,75	289.234.366,56	313.298.665,86	339.396.444,73	367.736.047,8
Pessoal e Encargos Sociais	116.035.414,69	130.304.412,40	85.430.228,17	92.538.023,15	100.246.440,48	108.617.018,2
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Aplicações Diretas	116.035.414,69	130.304.412,40	85.430.228,17	92.538.023,15	100.246.440,48	108.617.018,2
Aplicações Diretas-Órgãos, Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	35.099,00	38.019,24	41.186,24	44.625,
Aplicações Diretas	0,00	0,00	35.099,00	38.019,24	41.186,24	44.625,
Outras Despesas Correntes	151.366.666,21	164.658.056,35	203.769.039,39	220.722.623,47	239.108.818,01	259.074.404,3
Transferência da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Transferência a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
Aplicações Diretas	151.366.666,21	164.658.056,35	203.769.039,39	220.722.623,47	239.108.818,01	259.074.404,
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
DESPESA DE CAPITAL ( II )	35.075.588,09	39.334.042,98	101.992.265,22	110.478.021,68	119.680.840,88	129.674.191,
Investimentos	32.866.953,82	35.356.868,14	97.146.701,22	105.229.306,76	113.994.908,01	123.513.482,
Transferências a União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
Aplicações Diretas	32.866.953,82	35.356.868,14	97.146.701,22	105.229.306,76	113.994.908,01	123.513.482,
Aplicações Diretas-Órgãos, Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
Inversões Financeiras	0,00	0,00	345.564,00	374.314,92	405.495,35	439.354,
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
Aplicações Diretas	0,00	0,00	345.564,00	374.314,92	405.495,35	439.354,
Aplicações Diretas-Órgãos, Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Amortização da Dívida	2.208.634,27	3.977.174,84	4.500.000,00	4.874.400,00	5.280.437,52	5.721.354,
Aplicações Diretas	2.208.634,27	3.977.174,84	4.500.000,00	4.874.400,00	5.280.437,52	5.721.354,
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
RESERVA DE CONTINGÊNCIA ( III )	0,00	0,00	425.460,00	460.858,27	499.247,76	540.934,9



Prefeitura Municipal de Sobral
ESTADO DO CEARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS II - DESPESAS Art. 4°, §2°, inciso II da LRF

(R\$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
NATUREZA DE DESPESAS	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Total	302.477.668,99	334.296.511,73	391.652.091,78	424.237.545,81	459.576.533,37	497.951.173,90

Sobral-CE, 13 de Abril de 2011

José Clodoveu de A.Coelho Prefeito Municipal

Maria de Fátima S. Vasconcelos Contador CRC nº 9568/0

José Anastácio de Lima Secretário da Gestão



ESTADO DO CEARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2009	2010	2011	2012	2013	2014
RECEITAS CORRENTES ( I )	288.227.916,50	310.676.633,52	305.537.225,81	330.957.922,99	358.526.717,96	388.463.698,9
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	311.687.833,77	335.860.213,00	336.173.385,51	364.143.011,18	394.476.124,00	427.414.880,3
Receitas Tributárias	15.592.697,63	20.288.334,19	18.378.009,60	19.907.059,99	21.565.318,10	23.366.022,1
Receita de Contribuição	276.372,69	227.122,88	574.980,97	622.819,39	674.700,24	731.037,7
Receita Patrimonial	4.072.594,91	3.915.144,89	4.349.906,65	4.711.818,89	5.104.313,40	5.530.523,5
Aplicações Financeiras ( II )	3.846.737,42	3.680.495,45	3.974.408,87	4.368.632,69	4.732.539,79	5.127.706,8
Outras Receitas Patrimoniais	225.857,49	234.649,44	375.497,78	343.186,20	371.773,61	402.816,7
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Receita Industrial	12.861.633,56	38.907,26	92.156,33	99.823,74	108.139,05	117.168,6
Receita de Serviços	591.042,12	16.977.517,79	18.038.520,12	19.539.324,99	21.166.950,77	22.934.391,1
Transferências Correntes	275.596.028,23	291.644.617,73	289.094.473,37	313.147.133,55	339.232.289,76	367.558.185,9
Outras Receitas Correntes	2.697.464,63	2.768.568,26	5.645.338,47	6.115.030,63	6.624.412,68	7.177.551,1
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-23.459.917,27	-25.183.579,48	-30.636.159,70	-33.185.088,19	-35.949.406,04	-38.951.181,4
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-II)	284.381.179,08	306.996.138,07	301.562.816,94	326.589.290,30	353.794.178,17	383.335.992,0
RECEITAS DE CAPITAL ( IV )	20.463.373,23	23.453.818,72	86.114.865,97	93.279.622,82	101.049.815,41	109.487.475,0
Operações de Crédito ( V )	1.218.177,00	1.354.576,00	6.938.025,18	7.515.268,88	8.141.290,78	8.821.088,5
Alienação de Bens (VI)	108.450,00	43.100,00	668.855,42	724.504,19	784.855,39	850.390,8
Amortizações de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Tranferências de Capital	19.136.746,23	22.056.142,72	78.390.642,31	84.912.743,75	91.985.975,31	99.666.804,2
Outras Receitas de Capital	0,00	0.00	117.343,06	127.106,00	137.693,93	149.191,3
Receitas Fiscais de Capital ( VIII ) = ( IV - V - VI - VII )	19.136.746,23	22.056.142,72	78.507.985,37	85.039.849,75	92.123.669,24	99.815.995,6
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS						
FISCAIS LÍQUIDAS) ( IX ) = ( III + VIII )	303.517.925,31	329.052.280,79	380.070.802,31	411.629.140,05	445.917.847,41	483.151.987,6
RECEITA TOTAL	308.691.289,73	334.130.452,24	391.652.091,78	424.237.545,81	459.576.533,37	497.951.173,9
DESPESAS CORRENTES ( X )	267.402.080,90	294.962.468,75	289.234.366,56	313.298.665,86	339.396.444,73	367.736.047,8
Pessoal e Encargos Sociais	116.035.414,69	130.304.412,40	85.430.228,17	92.538.023,15	100.246.440,48	108.617.018,2
Juros e Encargos da Dívida ( XI )	0,00	0,00	35.099,00	38.019,24	41.186,24	44.625,2
Outras Despesas Correntes	151.366.666,21	164.658.056,35	203.769.039,39	220.722.623,47	239.108.818,01	259.074.404,3
DESPESAS FISCAIS CORRENTES ( XII ) = ( X - XI )	267.402.080,90	294.962.468,75	289.199.267,56	313.260.646,62	339.355.258,49	367.691.422,5
DESPESAS DE CAPITAL ( XIII )	35.075.588,09	39.334.042,98	101.992.265,22	110.478.021,68	119.680.840,88	129.674.191,0
Investimentos	32.866.953,82	35.356.868,14	97.146.701,22	105.229.306,76	113.994.908,01	123.513.482,8
Inversões Financeiras	0,00	0,00	345.564,00	374.314,92	405.495,35	439.354,2
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Amortização da Dívida ( XIV )	2.208.634,27	3.977.174,84	4.500.000,00	4.874.400,00	5.280.437,52	5.721.354,0
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	32.866.953,82	35.356.868,14	97.492.265,22	105.603.621,68	114.400.403,36	123.952.837,0
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
RESERVA ORÇAMENTÁRIA ( XVI -a )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) ( XVII ) = ( XII + XV + XVI )	300.269.034,72	330.319.336,89	386.691.532,78	418.864.268,30	453.755.661,85	491.644.259,6
DESPESA TOTAL	302.477.668,99	334.296.511,73	391.226.631,78	423.776.687,54	459.077.285,61	497.410.238,9
Resultado Primário ( IX - XVII )	3.248.890,59	-1.267.056,10	-6.620.730,47	-7.235.128,25	-7.837.814,44	-8.492.271,9



ESTADO DO CEARA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO NOMINAL Art. 4°, §2°, inciso II da LRF

(R\$)

	2009	2010	2011	2012	2013	2014
ESPECIFICAÇÃO	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
		33.319.045,00	33.945.400,00	36.769.657,28	39.832.569,73	43.158.589,30
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	33.954.879,07	27.325.441,00	30.286.970,00	32.806.845,90	35.539.656,16	38.507.217,45
DEDUÇÕES ( II )	43.907.553,57	47.858.770,00	48.758.510,00	52.815.218,03	57.214.725,69	61.992.155,29
Ativo Disponível	49.332.969,40	163.391,00	166.460,00	180.309,47	195.329,25	211.639,24
Haveres Financeiros	183.677,17	20.696.720,00	18.638.000,00	20.188.681,60	21.870.398,78	23.696.577,08
( - ) Restos a Pagar Processados	5.609.093,00	5.993.604,00	3.658.430,00	3.962.811,38	4.292.913,57	4.651.371,85
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ( III ) = ( I - II )	-9.952.674,50	43.100,00	668.855,00	724.571,00	785.072,00	820.087,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES ( IV )	108.450,00	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS ( V )	0,00	6.036.704,00	4.327.285,00	4.687.382,38	5.077.985,57	5.471.458,85
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ( III + IV - V )	-9.844.224,50	0.030.704,00		/ 1	(f - e)	(g - f)
	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)		393.473,28
Resultado Nominal	6.705.208,50		-1.709.419,00	360.097,38	390.603,19	333.413,20

#### Notas:

- O cálculo da Metas Anuais relativas ao resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

\* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2008 (R\$-16.549.433,00)

Sobral-CE, 13 de Abril de 2011

José Clodoveu de A.Coelho Prefeito Municipal

Maria de Fátima S. Vasconcelos Contador CRC nº 9568/0

de Lima Secretário d





Prefeitura Municipal de Sobral ESTADO DO CEARA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA Art. 4°, §2°, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	27.600.403,00	33.954.879,07	33.319.045,00	33.945.400,00	36.769.657,28	39.832.569,73	43.158.589,30
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	27.600.403,00	33.954.879,07	33.319.045,00	33.945.400,00	36.769.657,28	39.832.569,73	43.158.589,30
DEDUÇÕES (II)	44.149.836,00	43.907.553,57	27.325.441,00	30.286.970,00	32.806.845,90	35.539.656,16	38.507.217,45
Ativo Disponível	46.550.393,00	49.332.969,40	47.858.770,00	48.758.510,00	52.815.218,03	57.214.725,69	61.992.155,29
Haveres Financeiros	153.268,00	183.677,17	163.391,00	166.460,00	180.309,47	195.329,25	211.639,24
( - ) Restos a Pagar	2.553.825,00	5.609.093,00	20.696.720,00	18.638.000,00	20.188.681,60	21.870.398,78	23.696.577,08
Dívida Consolidada Líquida	-16.549.433,00	-9.952.674,50	5.993.604,00	3.658.430,00	3.962.811,38	4.292.913,57	4.651.371,85

Sobral-CE, 13 de Abril de 2011

José Clodoveu de A.Coelho Prefeito Municipal

Maria de Fátima S. Vasconcelos Contador CRC nº 9568/0

José Anastácio de Lima Secretário da Gestão



ESTADO DO CEARA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE RISCOS FISCAIS DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS 2012

AMF (LRF, art. 4°, §3°)

	PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS			
	Identificação dos Riscos	2012	Providência	2012		
5		29.665.000,00	Providência:Cancelamento de dotação	29.665.000,00		
	SUBTOTAL	29.665.000,00		29.665.000,00		
	DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	PROVIDÊNCIAS				
	Identificação dos Riscos	2012	Providência	2012		
9	Outros Passivos Contigentes	2.030.000,00	Providência:Cancelamento de dotação	2.030.000,00		
	SUBTOTAL	2.030.000,00		2.030.000,00		
	TOTAL	31.695.000,00		31.695.000,00		

Fonte: Portaria STN

Sobral-CE, 13 de Abril de 2011

José Clodoveu de A.Coelho Prefeito Municipal Maria de Fátima S. Vasconcelos Contador CRC nº 9568/0 José Anastácio de Lima Secretário da Gestão



ESTADO DO CEARA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS Demonstrativo I - Metas Anuais 2012

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4°, §1°)

(R\$)

		2012			2013		2014			
ESPECIFICAÇÃO	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	
Receita Total	424.237.545,81	405.968.943,36	0,623	459.576.533,37	420.928.556,98	0,647	497.951.173,90	436.478.234,12	0,673	
Receitas Primárias ( I )	411.629.140,05	393.903.483,30	0,605	445.917.847,41	408.418.494,88	0,628	483.151.987,66	423.506.033,20	0,653	
Despesa Total	423.776.687,54	405.527.930,66	0,623	459.077.285,61	420.471.293,34	0,647	497.410.238,95	436.004.078,54	0,672	
Despesas Primárias (II)	418.864.268,30	400.827.051,00	0,615	453.755.661,85	415.597.190,23	0,639	491.644.259,61	430.949.919,39	0,665	
Resultado Primário ( III ) = ( I	-7.235.128,25	-6.923.567,70	-0,011	-7.837.814,44	-7.178.695,35	-0,011	-8.492.271,95	-7.443.886,19	-0,012	
Resultado Nominal	360.097,38	344.590,79	0,001	390.603,19	357.755,51	0,001	393.473,28	344.898,32	0,001	
Dívida Pública Consolidada	36.769.657,28	35.186.274,91	0,054	39.832.569,73	36.482.859,50	0,056	43.158.589,30	37.830.586,27	0,058	
Dívida Consolidada Líquida	3.962.811,38	3.792.164,00	0,006	4.292.913,57	3.931.902,05	0,006	4.651.371,85	4.077.151,89	0,006	
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

#### Nota:

<sup>-</sup> O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2012	2013	2014
PIB real (crescimento % anual)	4,46	4,66	4,62
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	12,20	11,60	11,60
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	1,82	1,86	1,90
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,50	4,48	4,49
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	68.079.000.000,00	70.993.000.000,00	73.982.000.000,00

#### Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2012	2013	2014
Valor Corrente / 1,0450	Valor Corrente / 1,0918	Valor Corrente / 1,1408



ESTADO DO CEARA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior 2012

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

(R\$)

	I - Metas Previstas		II - Metas Realizadas		Variação ( II - I )		
ESPECIFICAÇÃO	2010 (a)	% PIB	2010 (b)	% PIB	Valor (c) = ( b - a )	% (c/a) x 100	
Receita Total	361.536.132,00	0,572	334.130.452,24	0,528	-27.405.679,76	-7,58	
Receitas Primárias ( I )	329.052.280,79	0,520	329.052.280,79	0,520	0,00	0,00	
Despesa Total	334.296.511,73	0,529	334.296.511,73	0,529	0,00	0,00	
Despesas Primárias (II)	330.919.336,89	0,523	330.319.336,89	0,522	-600.000,00	-0,18	
Resultado Primário ( III )=( I - II )	-1.867.056,10	-0,003	-1.267.056,10	-0,002	600.000,00	-32,13	
Resultado Nominal	16.604.965,00	0,026	15.880.928,50	0,025	-724.036,50	-4,36	
Dívida Pública Consolidada	33.319.045,00	0,053	33.319.045,00	0,053	0,00	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	5.993.604,00	0,009	5.993.604,00	0,009	0,00	0,00	

#### Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2010

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2010	63.223.000.000,00
Valor efetivo(realizado) do PIB Estadual para 2010	63.223.000.000,00

Sobral-CE, 13 de Abril de 2011

José Clodoveu de A.Coelho

Prefeito Municipal

Maria de Fátima S. Vasconcelos Contador CRC nº 9568/0

**José Anastácio de Lima** Secretário da Gestão



ESTADO DO CEARA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores 2012

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

(R\$)

ESDECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
ESPECIFICAÇÃO	2009	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%
Receita Total	308.691.289,7	334.130.452,24	8,2	391.652.091,78	17,2	424.237.545,81	8,3	459.576.533,37	8,3	497.951.173,90	8,3
Receitas Primárias ( I )	303.517.925,3	329.052.280,79	8,4	380.070.802,31	15,5	411.629.140,05	8,3	445.917.847,41	8,3	483.151.987,66	8,3
Despesa Total	302.477.668,9	334.296.511,73	10,5	391.226.631,78	17,0	423.776.687,54	8,3	459.077.285,61	8,3	497.410.238,95	8,3
Despesas Primárias (II)	300.269.034,7	330.319.336,89	10,0	386.691.532,78	17,1	418.864.268,30	8,3	453.755.661,85	8,3	491.644.259,61	8,3
Resultado Primario ( III )=( I - II )	3.248.890,59	-1.267.056,10	-139,0	-6.620.730,47	0,0	-7.235.128,25	9,3	-7.837.814,44	0,0	-8.492.271,95	0,0
Resultado Nominal	6.705.208,50	15.880.928,50	136,8	-1.709.419,00	-110,8	360.097,38	-121,1	390.603,19	8,5	393.473,28	0,7
Dívida Pública Consolidada	33.954.879,07	33.319.045,00	-1,9	33.945.400,00	1,9	36.769.657,28	8,3	39.832.569,73	8,3	43.158.589,30	8,3
Dívida Consolidada Líquida	-9.952.674,50	5.993.604,00	-160,2	3.658.430,00	-39,0	3.962.811,38	8,3	4.292.913,57	8,3	4.651.371,85	8,3

(R\$

ESPECIFICAÇÃO		VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
ESPECIFICAÇÃO	2009	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%	
Receita Total	339.133.930,8	350.302.366,13	3,3	391.652.091,78	11,8	405.968.943,36	3,7	420.928.556,98	3,7	436.478.234,12	3,7	
Receitas Primárias ( I )	333.450.377,4	344.978.411,18	3,5	380.070.802,31	10,2	393.903.483,30	3,6	408.418.494,88	3,7	423.506.033,20	3,7	
Despesa Total	332.307.532,7	350.476.462,90	5,5	391.226.631,78	11,6	405.527.930,66	3,7	420.471.293,34	3,7	436.004.078,54	3,7	
Despesas Primárias (II)	329.881.086,4	346.306.792,80	5,0	386.691.532,78	11,7	400.827.051,00	3,7	415.597.190,23	3,7	430.949.919,39	3,7	
Resultado Primário ( III )=( I - II )	3.569.290,98	-1.328.381,62	-137,2	-6.620.730,47	0,0	-6.923.567,70	0,0	-7.178.695,35	0,0	-7.443.886,19	0,0	
Resultado Nominal	7.366.465,43	16.649.565,44	126,0	-1.709.419,00	-110,3	344.590,79	-120,2	357.755,51	3,8	344.898,32	-3,6	
Dívida Pública Consolidada	37.303.454,92	34.931.686,78	-6,4	33.945.400,00	-2,8	35.186.274,91	3,7	36.482.859,50	3,7	37.830.586,27	3,7	
Dívida Consolidada Líquida	-10.934.191,33	6.283.694,43	-157,5	3.658.430,00	-41,8	3.792.164,00	3,7	3.931.902,05	3,7	4.077.151,89	3,7	

#### Nota:

#### Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

	ÍNDICES DE INFLAÇÃO										
2009	2010	2011	2012*	2013*	2014*						
4,31	4,79	4,84	4,50	4,48	4,49						
	VALORES DE REFERÊNCIA										
Valor Corrente x 1,0986	Valor Corrente x 1,0484	Valor Corrente x 1,0000	Valor Corrente / 1,0450	Valor Corrente / 1,0918	Valor Corrente / 1,1408						

<sup>\*</sup> Inflação Média ( % anual ) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

Sobral-CE, 13 de Abril de 2011



ESTADO DO CEARA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido 2012

#### AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4°, §2°, inciso III)

(R\$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2010	%	2009	%	2008	%
Patrimônio/Capital	48.972.107,88	45,79	39.974.360,32	45,08	31.283.236,78	41,89
Reservas	8.997.747,56	8,41	8.732.894,44	9,85	12.110.794,73	16,22
Resultado Acumulado	48.972.107,88	45,79	39.974.360,32	45,08	31.283.236,78	41,89
TOTAL	106.941.963,32	99,99	88.681.615,08	100,01	74.677.268,29	100,00

#### **REGIME PREVIDENCIÁRIO**

(R\$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2010	%	2009	%	2008	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Sobral-CE, 13 de Abril de 2011

José Clodoveu de A.Coelho Prefeito Municipal Maria de Fátima S. Vasconcelos

**José Anastácio de Lima** Secretário da Gestão

Contador CRC nº 9568/0



ESTADO DO CEARA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos 2012

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R\$)

RECEITAS REALIZADAS	2010 (a)	2009 (d)	2008
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	43.100,00	108.450,00	119.290,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	43.100,00	108.450,00	119.290,00

DESPESAS	2010	2009	2008
LIQUIDADAS	(b)	(e)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	35.356.868,14	32.866.953,82	42.848.850,45
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.977.174,84	2.208.634,27	2.722.650,97
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	39.334.042,98	35.075.588,09	45.571.501,42

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ( III ) = ( I - II )	(c)=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g	<b>J</b> )	(g)
CALDO I MANGEINO DO EXENCICIO (III ) = (1-II )	-119.710.2	92,49 -80.41	9.349,51	-45.452.211,4

Sobral-CE, 13 de Abril de 2011

José Clodoveu de A.Coelho

Prefeito Municipal

Maria de Fátima S. Vasconcelos Contador CRC nº 9568/0 José Anastácio de Lima

Secretário da Gestão





ESTADO DO CEARA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita 2012

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4°, §2°, inciso V)

(R\$)

Tributo	Modalidade	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2012	2013	2014	COMPENSAÇÃO
Receita da Dívida Ativa	Remissão	Contribuintes Inadimplentes	192.000,00	205.000,00	220.000,00	Recuperação de Créditos Fiscais Extra- Judicialmente
TOTAL			192.000,00	205.000,00	220.000,00	

Sobral-CE, 13 de Abril de 2011

José Clodoveu de A.Coelho Prefeito Municipal

Maria de Fátima S. Vasconcelos Contador CRC nº 9568/0

José Anastácio de Lima Secretário da Gestão



ESTADO DO CEARA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4°, §2°, inciso V)

2012

(R\$)

EVENTO	2012
Aumento Permanente da Receita	29.828.029,00
( - ) Transferências Constitucionais	13.175.552,00
( - ) Transferências ao FUNDEB	3.843.500,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )	12.808.977,00
Redução Permanente de Despesas ( II )	50.577.614,00
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )	63.386.591,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta ( IV )	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC Geradas Pelas PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC ( V )=( III - IV )	63.386.591,00

Sobral-CE, 13 de Abril de 2011

José Clodoveu de A.Coelho Prefeito Municipal **Maria de Fátima S. Vasconcelos** Contador CRC nº 9568/0 **José Anastácio de Lima** Secretário da Gestão